

Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1479/2018

Patos-PB, em 13 de novembro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

- I COLOCAR o servidor JOSIVAN FERNANDES DA SILVA, matrícula nº. 3092, ocupante do cargo de Motorista, à disposição da Secretaria de Defesa do Consumidor (Procon-Municipal), deste Município, para o exercício de suas funções a partir de 19 de novembro de 2018 e por tempo indeterminado.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2018.

> Bonifácio Rocha de Medeiros PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1480/2018

Patos-PB, em 13 de novembro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

- I COLOCAR a servidora KALIANE MUNIZ DE FIGUEIREDO, matrícula nº 317486, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, à disposição do Conselho Tutelar Norte, deste Município, para o exercício de suas funções a partir de 19 de novembro de 2018 e por tempo indeterminado.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2018.

Bonifácio Rocha de Medeiros PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1481/2018

Patos-PB, em 13 de novembro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA

- PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

 RESOLVE:

 I NOMEAR, a partir de 01/11/2018, a senhora ANDRÉIA CANDEIA DE SOUSA para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III, com lotação no Gabinete do Prefeito.

 II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito do município de Patos. Estado da Paraíba. em 13 de

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2018.

> Bonifácio Rocha de Medeiros PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1482/2018

Patos-PB, em 13 de novembro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- I NOMEAR, a partir de 01/11/2018, a senhora NOELY FERREIRA RAMALHO para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III, com lotação no Gabinete do Prefeito.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2018.

> Bonifácio Rocha de Medeiros PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1483/2018

Patos-PB, em 13 de novembro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- I EXONERAR a servidora ALEXANDRINA LUANNA OLIVEIRA DA NÓBREGA do cargo em comissão de DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2018.

> Bonifácio Rocha de Medeiros PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1484/2018

Patos-PB, em 13 de novembro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- I EXONERAR a servidora ALEXIA RUANNA OLIVEIRA DA NÓBREGA do cargo em comissão de DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2018.

> Bonifácio Rocha de Medeiros PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1485/2018

Patos-PB, em 13 de novembro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- I EXONERAR a servidora DIVANEIDE DA SILVA MOURA do cargo em comissão de DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2018.

> Bonifácio Rocha de Medeiros PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1486/2018

Patos-PB, em 13 de novembro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

- I EXONERAR a servidora ELAYNI CARNEIRO GOMES do cargo em comissão de DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2018.

Bonifácio Rocha de Medeiros PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1487/2018

Patos-PB, em 13 de novembro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

- I EXONERAR a servidora JORDÂNIA DE ARAÚJO FILGUEIRA do cargo em comissão de DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2018.

> Bonifácio Rocha de Medeiros PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1488/2018

Patos-PB, em 13 de novembro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

- I EXONERAR a servidora JULLYETELVINA LUCENA DE SOUSA do cargo em comissão de DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2018.

> Bonifácio Rocha de Medeiros PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1489/2018

Patos-PB, em 13 de novembro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

- I EXONERAR a servidora MARIA LÚCIA REMÍGIO DOS SANTOS GOMES do cargo em comissão de DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2018.

> Bonifácio Rocha de Medeiros PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1490/2018

Patos-PB. em 13 de novembro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

- I EXONERAR a servidora SAWANNA EMANUELLE CORREIA do cargo em comissão de DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2018.

Bonifácio Rocha de Medeiros PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1491/2018

Patos-PB, em 13 de novembro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- EXONERAR a servidora SUÊNIA DANTAS WANDERLEY MEDEIROS do cargo em comissão de DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2018.

> Bonifácio Rocha de Medeiros PREFEITO INTERINO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

ESTADO DA PARAÍBA ESCOLA MUNICIPAL CIEP III – FIRMINO AYRES LEITE E OTTO DE SOUSA QUINHO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 11/2018

Data do Contrato: 20/08/2018

Processo Administrativo nº: 002/2018

Carta Convite no: 001

CONTRATANTE

FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO CNPJ: 08.966.895/0001-25

CONTRATADA

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal CIEP III – FIRMINO AYRES LEITE E OTTO DE SOUSA QUINHO

Valor: R\$ 10.440,18 (Dez mil, quatrocentos e quarenta reais e dezoito centavos) Período de Vigência: De 20/08/2018 até 31/12/2018

ESTADO DA PARAÍBA ESCOLA MUNICIPAL CIEP III – FIRMINO AYRES LEITE E OTTO DE SOUSA QUINHO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 12/2018

Data do Contrato: 22/08/2018 Processo Administrativo nº: 003/2018

Carta Convite nº: 002

Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR Mun. Dr. Firmino Ayres Leite

CONTRATANTE

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

CNPJ: 09.323.745/0001-66

CONTRATADA

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal CIEP III – FIRMINO AYRES LEITE E OTTO DE SOUSA QUINHO

Valor: R\$ 13.461,96 (Treze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis

centavos)

Período de Vigência: De 22/08/2018 até 31/12/2018

ESTADO DA PARAÍBA ESCOLA MUNICIPAL CIEP III – FIRMINO AYRES LEITE E OTTO DE SOUSA QUINHO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 13/2018

Data do Contrato: 22/08/2018 Processo Administrativo nº: 003/2018

Carta Convite nº: 002

Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR Mun. Dr. Firmino Ayres Leite

CONTRATANTE

EUTERLANDIA SOBRAL DE SOUZA

CNPJ: 04.911.445/0001-84

CONTRATADA

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Não PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal CIEP III – FIRMINO AYRES LEITE E OTTO DE SOUSA QUINHO

Valor: R\$ 7.614,48 (Sete mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

Período de Vigência: De 22/08/2018 até 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DAS CHAGAS CANDEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Conselho da Escola Maria das Chagas Candeia, com sede na rua joaquim amaro s/n conforme consta no CNPJ, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.909/0001-64, representada neste ato pelo(a) presidente Manoel Alves Perônico Filho , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JOSÉ AILTON DE SOUSA SILVA, com sede à Av. SÍTIO JÉRIMUM, n.ºS/N, em PATOS - PB, inscrita no CPF sob n.º 082.123.254-15, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001/2018, Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias na referida escola, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Escola Municipal Maria das Chagas Candeia, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade a ser adquirida ou até o final do ano letivo de 2018.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

N				
Nome: CNPJ/CPF:		DAP:		
Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA): lavada, unidades de tamanho médio, firmes, sem perfurações, rachaduras ou brotamentos, cascas lisas e limpas. Boa apresentação ao exame visual.	Kg		3,53	
CARNE BOVINA DE 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal)Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	Kg		23,88	
CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	Kg		19,88	
CARNE BOVINA DE 2ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal)Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	Kg		18,72	
CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	Kg		16,97	
COENTRO de 1ª qualidade	Kg		5,23	
COSTELA BOVINA fresca serrada de 1ª qualidade prove- niente de animais sadios de primeira qualidade, sem tem- pero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com eti- queta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Muni- cipal)	Kg		13,85	
FEIJÃO SECO O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impureza acima de 2,5% (grãos queimados, pedras, cascas, bolor, mofo). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, com identificação, peso, fornecedor, data de embalagem e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Kg		4,97	
FRANGO CAIPIRA ABATIDO com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas nem parasitas. Produto deve ser verificado e aprovado pela Vigilância Municipal.	Kg		9,00	

FRANGO GRANJA ABATIDO com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas nem parasitas. Produto deve ser verificado e aprovado pela Vigilância Municipal.	Kg	8,12	
JERIMUM (Caboclo ou Leite) de 1ª qualidade	Kg	3,07	
MAMÃO FORMOSA de 1ª qualidade	Kg	2,46	
MELANCIA de 1ª qualidade	Kg	1,42	
OVOS DE GALINHA CAIPIRA integros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca – embalagens ou bandejas que contenham data da classificação e validade – produtos com no máximo 05 dias de classificação. Bandeja com 30 unidades embaladas individualmente.	Bandeja c/30 unida- des	13,28	
PIMENTÃO de 1ª qualidade	Kg	5,22	
POLPA DE FRUTA SABORES (ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, TAMARINDO, UMBU) - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 Kg. (Com selo S.I.F Serviço de Inspeção Federal	Kg	7,19	
POLPA DE FRUTA SABORES (CAJÁ, CAJÚ E MARA- CUJÁ) - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líqui- do pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropi- leno de baixa densidade atóxico. De 1 Kg. (Com selo S.I.F Serviço de Inspeção Federal)		9,38	

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE.

CLÁUSULA NONA:

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1%ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pela Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos a serem adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Patos-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Patos-PB,	de	de 2018.
MANOEL AI PRESIDENT		ÔNICO FILHO
CONTRATA	NTE	
CONTRATA	DO(A)	

TESTEMUNHAS:		
1		

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITO INTERINO BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração Centro Administrativo Aderbal Martins Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte 58700-000 - Patos, PB